



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

## OFÍCIO Nº 221/2025

Urânia, 08 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DAVID RODRIGUES MENESES**

Presidente da Câmara Municipal

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 023/2025**

Venho, por meio desta, encaminhar o presente Projeto de Lei com o objetivo de revogar a Lei nº 3.579/2021, a qual instituiu o Regime de Adiantamento para Viagens e Despesas de Pronto Pagamento para os Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Urânia.

Após análise criteriosa, constatou-se que referida lei padece de vício de iniciativa, uma vez que dispõe sobre normas atinentes à organização, ao funcionamento e à administração interna do Legislativo Municipal – matérias que, segundo os preceitos constitucionais e o ordenamento jurídico vigente, demandam iniciativa exclusiva dos seus membros. A sanção e promulgação realizadas pelo Prefeito do Município, neste contexto, contrariam os princípios da autonomia legislativa e do devido processo legislativo.

Diante de tal irregularidade, propõe-se a revogação integral da Lei nº 3.579/2021, o que reestabelecerá a legitimidade do processo normativo.

Na certeza de contar com o elevado senso de responsabilidade e compromisso com a ordem jurídica desta Casa, reitero a necessidade de encaminhar este Projeto de Lei Revogatória para apreciação dos nobres pares, como forma de preservar a harmonia institucional e o respeito à iniciativa legislativa.

Atenciosamente,

IVAN SOUBHIA  
GARCIA:0450734  
0802

Assinado de forma digital por  
IVAN SOUBHIA  
GARCIA:04507340802  
Dados: 2025.05.08 15:20:39  
-03'00'

**IVAN SOUBHIA GARCIA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000

URÂNIA – Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 023, DE 08 DE MAIO DE 2025

“Revoga a Lei nº 3.579/2021, que instituiu o Regime de Adiantamento para Viagens e Despesas de Pronto Pagamento para os Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Urânia, com fundamento no vício de iniciativa.”

**IVAN SOUBHIA GARCIA**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica revogada, em sua integralidade, a Lei nº 3.579/2021, de 21 de dezembro de 2021, que instituiu o Regime de Adiantamento para Viagens e Despesas de Pronto Pagamento para os Servidores e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Urânia, em razão do vício de iniciativa.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,  
Urânia/SP, 08 de maio de 2025.

IVAN SOUBHIA Assinado de forma digital  
por IVAN SOUBHIA  
GARCIA:04507340802  
340802 Dados: 2025.05.08  
15:20:53 -03'00'

**IVAN SOUBHIA GARCIA**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 048 / 2025

DE, 09 / 05 / 2025

Horário: 09 : 46 hrs.

  
Ademar Maringolo Junior  
Diretor Administrativo



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000*

*URÂNIA – Estado de São Paulo*

### **OFÍCIO Nº 246/2025**

Urânia, 27 de maio de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DAVID RODRIGUES MENESES**

Presidente da Câmara Municipal

Urânia/SP

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº 024/2025**

Em atenção aos dispositivos previstos no Regimento Interno desta Casa, que autoriza a convocação de sessões mediante manifestação de interesse público ou urgência, venho, por meio deste ofício, requerer a realização de uma sessão extraordinária para a votação do presente Projeto de Lei.

A proposição em tela trata de matéria de notório interesse para a população deste Município, tendo por finalidade a transferência de recursos financeiros a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia através da celebração de Termo de Fomento. A urgência na apreciação se justifica diante da necessidade de resposta rápida às demandas sociais e administrativas que se impõem, em consonância com os princípios da eficiência e da transparência na gestão dos interesses coletivos.

Diante do exposto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a convocação da sessão extraordinária, em data e horário a serem oportunamente definidos, observando-se os trâmites regimentais e legais, bem como a ampla comunicação a todos os membros desta Casa.

Certos de contar com sua costumeira colaboração, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**IVAN SOUBHIA GARCIA**

Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000*

*URÂNIA – Estado de São Paulo*

### **PROJETO DE LEI Nº 024, DE 27 DE MAIO DE 2025**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através de celebração de termo de fomento e dá outras providências.”

**IVAN SOUBHIA GARCIA**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Urânia autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Urânia, CNPJ nº 51.845.782/0001-09, no valor de até R\$ 2.268.000 (dois milhões duzentos e sessenta oito mil reais) de recursos próprios, até R\$ 289.730,97 (duzentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta reais e noventa e sete centavos) com recursos da Tabela SUS Paulista, até R\$ 282.800,00 (duzentos e oitenta e dois mil e oitocentos reais) com recursos do Governo Federal (Média e Alta Complexidade (MAC)) e até R\$ 109.249,12 (cento e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos) do complemento do piso da enfermagem, que serão repassados até 31/12/2025, em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

**Art. 2º** O Termo de Fomento será celebrado nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, para a execução do Plano de Trabalho apresentado entidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, onerarão verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nas seguintes fontes:

#### **2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA**

##### **02 PREFEITURA**

##### **02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **02.07.01 MANUTENÇÃO DO F.M.S**

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C

##### **01 TESOURO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000*

*URÂNIA – Estado de São Paulo*

### **FICHA 228**

302.000 – MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

### **2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA**

#### **02 PREFEITURA**

#### **02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C

#### **02 ESTADUAL**

### **FICHA 485**

300.070 TAB SUS PAULISTA SANTA CASA

3.3.50.39.01 TERMO DE COLABORAÇÃO

### **2 PREFEITURA MUNICIPAL DE URANIA**

#### **02 PREFEITURA**

#### **02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10 Saúde

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0011 Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0011.2015.0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO M.A.C

#### **05 FEDERAL**

### **FICHA 230**

302.000 ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urânia,

Urânia, 27 de maio de 2025.

**IVAN SOUBHIA GARCIA**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045*

*URÂNIA – Estado de São Paulo*

**OFÍCIO Nº 215/2025**

Urânia, 06 de maio de 2025.

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar visa melhor estruturar os Conselhos e Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Urânia – IPREMU.

Da mesma forma, o Projeto de Lei Complementar pretende remunerar dignamente os Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, regulamentando a origem do Custeio de tais gratificações.

Além disso, o institui o sistema de Controle Interno do IPREMU, o que é deveras muito vantajoso ao RPPS Municipal.

Por fim, o projeto altera a remuneração do cargo de Diretor Presidente, tendo em vista a dissonância do valor estabelecido com as reponsabilidades inerentes à função.

Referidas alterações serão benéficas ao IPREMU e ao Município, tendo em vista que estabelece de forma mais equânime o custeio das gratificações dos Conselheiros e membros do Comitê de Investimentos, de acordo com a representatividade. Da mesma forma, é fundamental que haja uma justa remuneração pelos serviços prestados, de acordo com a sua relevância, razão por que se justifica o presente Projeto de Lei Complementar.

Postas tais considerações, justifica-se a proposta de alteração.

Atenciosamente,

IVAN SOUBHIA  
GARCIA:0450734  
0802

Assinado de forma digital  
por IVAN SOUBHIA  
GARCIA:04507340802  
Dados: 2025.05.06 15:34:40  
-03'00'

**Ivan Soubhia Garcia**  
Prefeito de Urânia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045

URÂNIA – Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 06 DE MAIO DE 2025**

“Altera a Lei Complementar nº 004/2021 dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Urânia e dá outras providências”.

**IVAN SOUBHIA GARCIA**, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Art. 1º** Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 004, de 07 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Urânia e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica alterada a redação do § 6º do artigo 23º da Lei Complementar Municipal nº 04/2021, passando assim a vigorar:

**Art. 23º** O Conselho de Administração do IPREMU, será constituído de 5 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados dentre os servidores efetivos estáveis, da seguinte forma:

[...]

**§ 6º** A função de Conselheiro será gratificada com 40% (quarenta pontos percentuais) sobre a menor referência do quadro de servidores ativos do Município, sendo as reuniões realizadas fora do horário do expediente normal de trabalho. A gratificação será paga pela Prefeitura Municipal de Urânia.

**Art. 3º** Fica alterada a redação do § 5º do artigo 25º da Lei Complementar Municipal nº 04/2021, passando assim a vigorar:

**Art. 25º** O Conselho Fiscal do IPREMU, será constituído de 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados dentre os servidores efetivos estáveis, da seguinte forma:

[...]

**§ 5º** A função de Conselheiro será gratificada com 40% (quarenta pontos percentuais) sobre a menor referência do quadro de servidores ativos do Município, sendo as reuniões realizadas fora do horário do expediente normal de trabalho. A gratificação será paga pela Prefeitura Municipal de Urânia.

**Art. 4º** Fica incluído o art. 26º-A na Lei Complementar Municipal nº 04/2021, com a seguinte redação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

*Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045  
URÂNIA – Estado de São Paulo*

**Art. 26-A.** Fica instituído, no âmbito do IPREMU, o sistema de Controle Interno, o qual será exercido pela Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Urânia e terá a função de auxiliar o Conselho Fiscal, por meio de ações e medidas voltadas à fiscalização do IPREMU, mediante a emissão de relatórios mensais de Controle Interno.

**Parágrafo único.** Aos Controladores Internos da Prefeitura Municipal de Urânia não será devida qualquer retribuição financeira pelos serviços prestados ao IPREMU.

**Art. 5º** Fica alterada a redação do *caput* do artigo 27º da Lei Complementar Municipal nº 04/2021, passando assim a vigorar:

**Art. 27** O Comitê de Investimentos será composto de no mínimo 03 (três) membros, nomeados entre os servidores municipais efetivos estáveis, sendo um presidente e dois membros indicados pelo Prefeito por decreto, e tem a finalidade consultiva, auxiliando o IPREMU no que se refere à política de investimentos e aplicações financeiras.

**Art. 6º** Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao artigo 27º da Lei Complementar Municipal nº 04/2021, com a seguinte redação:

**Art. 27** O Comitê de Investimentos será composto de no mínimo 03 (três) membros, nomeados entre os servidores municipais efetivos estáveis, sendo um presidente e dois membros indicados pelo Prefeito por decreto, e tem a finalidade consultiva, auxiliando o IPREMU no que se refere à política de investimentos e aplicações financeiras.

[...]

**§ 3º** A função de membro do Comitê de Investimentos será gratificada com 40% (quarenta pontos percentuais) sobre a menor referência do quadro de servidores ativos do Município, sendo as reuniões realizadas fora do horário de expediente normal de trabalho. A gratificação será paga pela Prefeitura Municipal de Urânia.

**§ 4º** Caso um mesmo segurado seja nomeado simultaneamente como membro de um dos Conselhos e do Comitê de Investimentos, não serão devidas duas gratificações, ficando limitada a uma gratificação por Conselheiro e/ou membro do Comitê de Investimentos.

**Art. 7º** Fica alterada a redação do artigo 28º da Lei Complementar Municipal nº 04/2021, passando assim a vigorar:

**Art. 28** Fica criado o seguinte cargo:

Nomenclatura do Cargo	Provimento	Referência Salarial
Diretor Presidente	Comissão	18/A



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA**

**CNPJ 46.611.117/0001-02**

*e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br*

**Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-045**

**URÂNIA – Estado de São Paulo**

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,  
Urânia, 06 de maio de 2025.

IVAN SOUBHIA Assinado de forma digital  
por IVAN SOUBHIA  
GARCIA:0450734 GARCIA:04507340802  
0802 Dados: 2025.05.06 15:35:02  
-03'00'

**IVAN SOUBHIA GARCIA**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 047, 2025  
DE, 07, 05, 2025  
Horário: 10:03 hrs.

  
Ademar Maringolo Junior  
Diretor Administrativo

## IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ENTE: Prefeitura Municipal de URANIA-SP  
PERÍODO: Exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Impacto nº 010/2025

### I - DO MOTIVO

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2025

Diante o exposto acima, teríamos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valores
.....:	R\$ 3.500,52
<b>TOTAL DO AUMENTO DE DESPESA MENSAL</b>	<b>R\$ 3.500,52</b>

### II - DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

#### a) Exercício de 2025 :

+ Superavit Financeiro em 31/12/2024	-
+ Receita Prevista para o exercício de 2025	46.500.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2025	46.500.000,00
. Despesas Orçamentarias comprometidas para 2025	45.400.000,00
. Acréscimo das Despesas com Projeto em 2025	31.504,68
. Total das Despesas Previstas para 2025 com o acréscimo do Impacto	45.431.504,68
. Saldo Financeiro Previsto com o Projeto em 2025	1.068.495,32
<b>- Impacto Financeiro</b>	<b>0,068%</b>
<b>- Impacto Orçamentário</b>	<b>0,068%</b>

#### b) Exercício de 2026:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2025	300.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2026	48.825.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	49.125.000,00
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2026	45.506,76
<b>- Impacto Financeiro</b>	<b>0,093%</b>
<b>- Impacto Orçamentário</b>	<b>0,093%</b>

#### c) Exercício de 2027:

+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	300.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2027	51.266.250,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	51.566.250,00
. Acréscimo das Despesas totais com Projeto em 2027	47.782,10
<b>- Impacto Financeiro</b>	<b>0,093%</b>
<b>- Impacto Orçamentário</b>	<b>0,093%</b>

### III - DOS CRITERIOS UTILIZADOS

Os valores utilizados como Base de Calculo foram de acordo com as informações do Departamento Pessoal conforme documento anexo.

**IV - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA - ARTIGO 16 E 17 DA LRF**

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas

Urania, 19 de Maio de 2025

IVAN SOUBHIA  
GARCIA:04507340  
802

Assinado de forma digital por  
IVAN SOUBHIA  
GARCIA:04507340802  
Dados: 2025.05.19 14:03:35  
-03'00'

**IVAN SOUBHIA GARCIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OFÍCIO/MENSAGEM**

Câmara Municipal de Urânia/SP, 13 de maio de 2025.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste, encaminhar o **Projeto de Resolução nº 011/2025**, que dispõe sobre a autorização para Câmara Municipal de Urânia celebrar convênio com o Banco do Brasil visando a concessão de empréstimos aos seus servidores e vereadores mediante consignação em folha de pagamento.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo autorizar a Câmara Municipal de Urânia a celebrar convênio com o Banco do Brasil S.A., visando à concessão de empréstimos pessoais aos seus servidores e vereadores, por meio da modalidade de consignação em folha de pagamento.

A iniciativa busca oferecer às condições mais acessíveis e vantajosas para a obtenção de crédito, com taxas de juros reduzidas e prazos mais amplos, por se tratar de uma operação de menor risco para a instituição financeira. A consignação em folha garante segurança tanto para o banco quanto para o servidor, pois as parcelas dos empréstimos são descontadas diretamente da remuneração mensal, evitando inadimplência e facilitando o planejamento financeiro pessoal.

Além disso, a medida não acarreta qualquer ônus financeiro à Câmara Municipal, uma vez que a responsabilidade pela operação é exclusivamente entre o solicitante e a instituição financeira conveniada. Cabe à Câmara apenas autorizar o desconto das parcelas diretamente na folha de pagamento, dentro dos limites legais previstos.

A autorização legislativa para celebração de convênios dessa natureza é uma exigência da legislação vigente e demonstra a transparência e a legalidade dos atos legislativos.

O Projeto está disponível para apreciação e debate dos membros desta Casa Legislativa e, caso aprovado, entrará em vigor conforme os prazos estipulados.

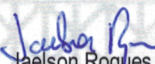
Encaminhamos, assim, a proposta para análise e deliberação. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DAVID RODRIGUES MENESES  
Data: 15/05/2025 12:17:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

David Rodrigues Meneses  
Presidente

  
Jaelson Roques  
Vice-Presidente

  
Katia Cristina Siebra  
1ª Secretária

  
Everton Rodrigues da Silva  
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 05012025

DE, 20/05/2025

Horário: 09:41 hrs.

  
CÂMARA MUNICIPAL  
URÂNIA  
PODER LEGISLATIVO  
Ademair Maringolo Junior  
Diretor Administrativo

13 DE JUNHO

URÂNIA

1950



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 011/2025**

**"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O BANCO DO BRASIL VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SEUS SERVIDORES E VEREADORES MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO."**

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia/SP, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

**Artigo 1º** – Fica a Câmara Municipal de Urânia autorizada a celebrar convênio com o Banco do Brasil, visando a concessão de empréstimo aos seus servidores e vereadores mediante desconto em folha de pagamento, nos termos e condições estabelecidas na Minuta de Contrato, que fica fazendo parte integrante desta Lei;

**Artigo 2º** – As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento;

**Artigo 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 13 de maio de 2025.

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
DAVID RODRIGUES MENESES  
Data: 15/05/2025 12:16:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Rodrigues Meneses  
Presidente

Jaelson Roques  
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra  
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva  
2º Secretário

OFÍCIO/MENSAGEM

Câmara Municipal de Urânia/SP, 29 de maio de 2025.

Prezados Senhores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Urânia tem a honra de submeter à elevada apreciação deste Egrégio Plenário o **Projeto de Resolução nº 012/2025**, que dispõe sobre a **regulamentação da concessão de diárias e do regime de adiantamento para viagens e despesas de pronto pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Urânia, e dá outras providências**.

A presente proposição tem por objetivo estabelecer critérios claros, objetivos e transparentes para a concessão de diárias e adiantamentos, observando os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e eficiência que regem a administração pública. Trata-se de medida essencial para disciplinar as despesas com deslocamentos e outras situações que demandem pagamentos imediatos, assegurando o adequado controle e fiscalização dos recursos públicos.

O projeto prevê, entre outros pontos, as condições para a autorização das diárias, os valores estabelecidos, os procedimentos para prestação de contas e as hipóteses em que não se admitirá a concessão. Além disso, adequa-se às orientações dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas do Estado, e visa garantir a lisura e a transparência na aplicação dos recursos da Câmara.

Diante da relevância da matéria e da necessidade de disciplinar a concessão de diárias e adiantamentos com base em normas modernas e compatíveis com a realidade da administração legislativa, contamos com o apoio e aprovação dos nobres pares para a tramitação e aprovação da presente proposta.



Na certeza de contarmos com a costumeira atenção e colaboração de Vossas Excelências, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAVID RODRIGUES MENESES

Data: 29/05/2025 14:26:54-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

David Rodrigues Meneses  
Presidente

Jaelson Roques  
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra  
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva  
2º Secretário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 012/2025

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA VIAGENS E DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE URÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia/SP, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Augusta Casa de Leis, o seguinte Projeto de Resolução:

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** – Esta Resolução regulamenta a concessão de diárias e a utilização do regime de adiantamento para viagens e despesas de pronto pagamento, no âmbito da Câmara Municipal de Urânia, observando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, impessoalidade e transparência.

**Artigo 2º** – As despesas com viagens a serviço do interesse institucional da Câmara poderão ser custeadas por:

- I - Diárias, de natureza indenizatória, concedidas exclusivamente aos vereadores;
- II - Adiantamentos, para despesas com passagens, hospedagens, alimentação, cursos, combustíveis e outras previamente autorizadas, concedidas a vereadores e servidores.

## TÍTULO II

### DAS DIÁRIAS

#### CAPÍTULO I

##### DA FINALIDADE E CONCESSÃO

**Artigo 3º** – A diária destina-se à indenização de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, sendo concedida exclusivamente aos vereadores que se deslocarem do Município, por período igual ou superior 6 (seis) horas, no exercício de função pública.

**Artigo 4º** – O valor da diária e do adiantamento serão fixados com base na Unidade Fiscal do Município (UFM), nos seguintes parâmetros:

- I - 50% de 1 UFM, para deslocamentos de até 100 km;
- II - 1 UFM, para distâncias entre 100 km e 500 km;
- III - 2,5 UFM, para deslocamentos a capitais estaduais;
- IV – 4 UFM, para deslocamentos à capital federal.

§1º - Quando não houver pernoite fora do município, será devido apenas 50% da diária.

§2º - As distâncias serão aferidas pelo sistema WebRotas do DER-SP, ou equivalente.

#### CAPÍTULO II

##### DA SOLICITAÇÃO E PAGAMENTO

**Artigo 5º** – O vereador interessado deverá requerer a diária com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o início do deslocamento, mediante formulário padronizado, contendo:

- I – Nome do vereador;
- II – Motivo e local do deslocamento;
- III – Datas e horários previstos de saída e retorno;
- IV – Indicação da distância aproximada e do número de diárias pleiteadas;
- V – Conta bancária para depósito.

§1º - A Presidência decidirá sobre o deferimento e autorizará o pagamento.

§2º - O valor autorizado será creditado em conta bancária indicada pelo vereador.

§3º - Na hipótese de urgência devidamente justificada, o pedido poderá ser apresentado até o momento da viagem, devendo ser analisado e deliberado pela Presidência.

**Artigo 6º** – É vedada a concessão de diárias com finalidade remuneratória ou em desacordo com esta Resolução.

§1º - Os Vereadores deverão apresentar, para fins de atestarem a sua participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, os seguintes documentos:

I - atestado ou certificado de frequência que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

II - relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.

III - declaração comparecimento à repartição e/ou cópia do protocolo do ato oficial.

§2º - Os Vereadores que não apresentarem em 5 (cinco) dias úteis os comprovantes que atestem a comprovação e a necessidade da viagem terão o valor repassado pelo Poder Legislativo em forma de diária(s) descontada(s) em folha de pagamento no mês subsequente.

§3º - Serão, também, restituídas, em sua totalidade, por meio de desconto em folha de pagamento, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo Vereador quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

§4º - A não restituição dos valores das diárias, nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, implicará em descontos nos subsídios ou vencimentos, do valor das diárias recebidas em excesso.

### TÍTULO III – DO REGIME DE ADIANTAMENTO

#### CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

**Artigo 7º** – O regime de adiantamento destina-se ao custeio antecipado de despesas com viagens a serviço da Câmara, quando estas não puderem seguir o trâmite normal de empenho e pagamento.

#### CAPÍTULO II

#### DAS DESPESAS ADMITIDAS

**Artigo 8º** – Poderão ser custeadas por adiantamento, desde que previamente autorizadas:

- I – Refeições;
- II – Hospedagem;
- III – Passagens (rodoviárias ou aéreas);
- IV – Participação em cursos, simpósios, congressos e afins;
- V – Combustível, pedágios e estacionamento (veículo próprio ou oficial).

§1º - Em casos excepcionais e justificados, poderá ser autorizado o uso de veículo particular, com cálculo prévio de custos.

§2º - As despesas deverão ser comprovadamente relacionadas ao interesse institucional da Câmara.

### CAPÍTULO III DA SOLICITAÇÃO E PAGAMENTO

**Artigo 9º** – O adiantamento será solicitado por meio de formulário padrão (Anexo I-A), com antecedência mínima de 48 horas, com:

- I – Identificação do servidor ou vereador;
- II – Descrição da missão;
- III – Roteiro detalhado da viagem e meios de transporte;
- IV – Estimativa dos gastos;
- V – Conta bancária para depósito de servidor da Câmara Municipal.

**Artigo 10º** – A Presidência avaliará a solicitação e, se aprovada, encaminhará ao Setor de Contabilidade para liberação.

**Artigo 11º** – Não se concederá adiantamento a quem:

- I – Não tenha prestado contas anteriores;
- II – Possuir dois adiantamentos em aberto.

### CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 12º** – A prestação de contas deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas após o retorno, em formulário próprio (Anexo II), acompanhada de:

- I – Notas e cupons fiscais originais preenchidos no CNPJ da Câmara Municipal;
- II – Bilhetes de passagem;
- III – Relatório circunstanciado da missão;
- IV – Justificativa para valores excedentes (se houver).

**§1º** - Documentos rasurados, ilegíveis, sem data, ou que não correspondam aos valores recebidos serão desconsiderados.

**§2º** - O valor não utilizado será obrigatoriamente devolvido à Tesouraria.

**Artigo 13º** – Caso não apresentada a prestação no prazo, o valor será descontado na folha de pagamento do mês seguinte.

## CAPÍTULO V DA ANÁLISE E CONTROLE

**Artigo 14º** – A Contabilidade analisará a prestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto no mês de dezembro, em que o prazo será de até 10 dias antes do encerramento do exercício.

**Artigo 15º** – O Controlador Interno avaliará os aspectos legais e contábeis, podendo convocar o responsável para esclarecimentos.

**Artigo 16º** – Em caso de reprovação, a Presidência deliberará sobre a devolução dos valores irregulares e a eventual apuração disciplinar.

**TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 17º** – As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal.

**Artigo 18º** - Cada servidor poderá receber até 6 (seis) adiantamentos por ano, salvo decisão fundamentada da Presidência.

**Artigo 19º** – Cada vereador não poder ultrapassar a solicitação durante o exercício financeiro de 06 (seis) pedidos entre diárias e adiantamentos, salvo decisão fundamentada da Presidência.

**Artigo 20º** - A Mesa Diretora poderá regulamentar, por ato próprio, os aspectos operacionais desta Resolução.

**Artigo 21º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 29 de maio de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAVID RODRIGUES MENESES

Data: 29/05/2025 14:20:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

David Rodrigues Meneses  
Presidente

Jaelson Roques  
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra  
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva  
2º Secretário

PROCOLO Nº 053 / 2025

DE, 29 / 05 / 2025

Horário: 13 : 32 hrs.

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**URÂNIA**  
PODER LEGISLATIVO  
Ademar Maringão Júnior  
Diretor Administrativo

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS**

Este formulário destina-se à solicitação de diárias por parte dos vereadores da Câmara Municipal de Urânia, com o objetivo de viabilizar deslocamentos oficiais para cumprimento de atividades institucionais. O preenchimento correto e completo das informações abaixo é indispensável para a análise e concessão das diárias.

**I - NOME DO VEREADOR:**

\_\_\_\_\_

**II - MOTIVO E LOCAL DO DESLOCAMENTO:**

Motivo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

**III - DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS DE SAÍDA E RETORNO:**

Data de Saída: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Data de Retorno: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

**IV - INDICAÇÃO DA DISTÂNCIA APROXIMADA E DO NÚMERO DE DIÁRIAS PLEITEADAS:**

Distância aproximada (em km): \_\_\_\_\_

Número de diárias pleiteadas: \_\_\_\_\_

Pernoite: \_\_\_\_\_

**V - CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Titular da Conta: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:** Declaro que as informações acima são verdadeiras e que a utilização das diárias será exclusivamente para o fim descrito neste documento.

ASSINATURA DO VEREADOR: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

( ) Deferido ( ) Indeferido

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**ANEXO I-A**  
**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO**

Este formulário destina-se à solicitação de adiantamentos por parte dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Urânia, com o objetivo de viabilizar deslocamentos oficiais para cumprimento de atividades institucionais. O preenchimento correto e completo das informações abaixo é indispensável para a análise e concessão das diárias.

**I – IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR OU VEREADOR:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Matrícula (se servidor): \_\_\_\_\_

Telefone/Contato: \_\_\_\_\_

**II – DESCRIÇÃO DA MISSÃO:**

Finalidade da viagem: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Órgão/Entidade a ser visitado (se aplicável): \_\_\_\_\_

Localidade (Cidade/UF): \_\_\_\_\_

**III – ROTEIRO DETALHADO DA VIAGEM E MEIOS DE TRANSPORTE:**

Data de saída: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Data de retorno: \_\_\_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

Roteiro (detalhar locais e datas): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IV - MEIOS DE TRANSPORTE A SEREM UTILIZADOS:**

( ) Veículo oficial ( ) Veículo próprio ( ) Ônibus ( ) Avião ( ) Outros: \_\_\_\_\_

**V - ESTIMATIVA DOS GASTOS:**

Hospedagem: R\$ \_\_\_\_\_

Alimentação: R\$ \_\_\_\_\_

Passagens (rodoviárias ou aéreas): R\$ \_\_\_\_\_

Combustível, pedágio e estacionamento: R\$ \_\_\_\_\_

Participação em cursos etc...: R\$ \_\_\_\_\_

Outros (especificar): \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Total estimado: R\$ \_\_\_\_\_

**VI - CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Titular: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:** Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que os recursos eventualmente recebidos serão utilizados exclusivamente para os fins desta missão oficial, com posterior prestação de contas conforme regulamentação vigente.

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**APROVAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

( ) Deferido ( ) Indeferido

**OBSERVAÇÕES:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Conforme previsto em regulamento, a prestação de contas das diárias e adiantamentos recebidos deve ser realizada em até 48 horas após o retorno da missão oficial. O não cumprimento do prazo implicará na devolução dos valores recebidos. A prestação deverá ser acompanhada dos documentos comprobatórios listados abaixo e do devido preenchimento deste formulário.

**I – IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
Matrícula (se servidor): \_\_\_\_\_  
Período da diária/adiantamento: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Localidade da diária/adiantamento: \_\_\_\_\_

**II – DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (ANEXAR):**

- Notas e cupons fiscais originais emitidos no CNPJ da Câmara Municipal (51.842.185/0001-12)
- Bilhetes de passagem (ida e volta)
- Relatório circunstanciado da missão

**III – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA MISSÃO:** Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, locais visitados, contatos realizados, objetivos cumpridos e resultados alcançados.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**IV – JUSTIFICATIVA PARA VALORES EXCEDENTES (SE HOVER):**

---

---

---

---

---

---

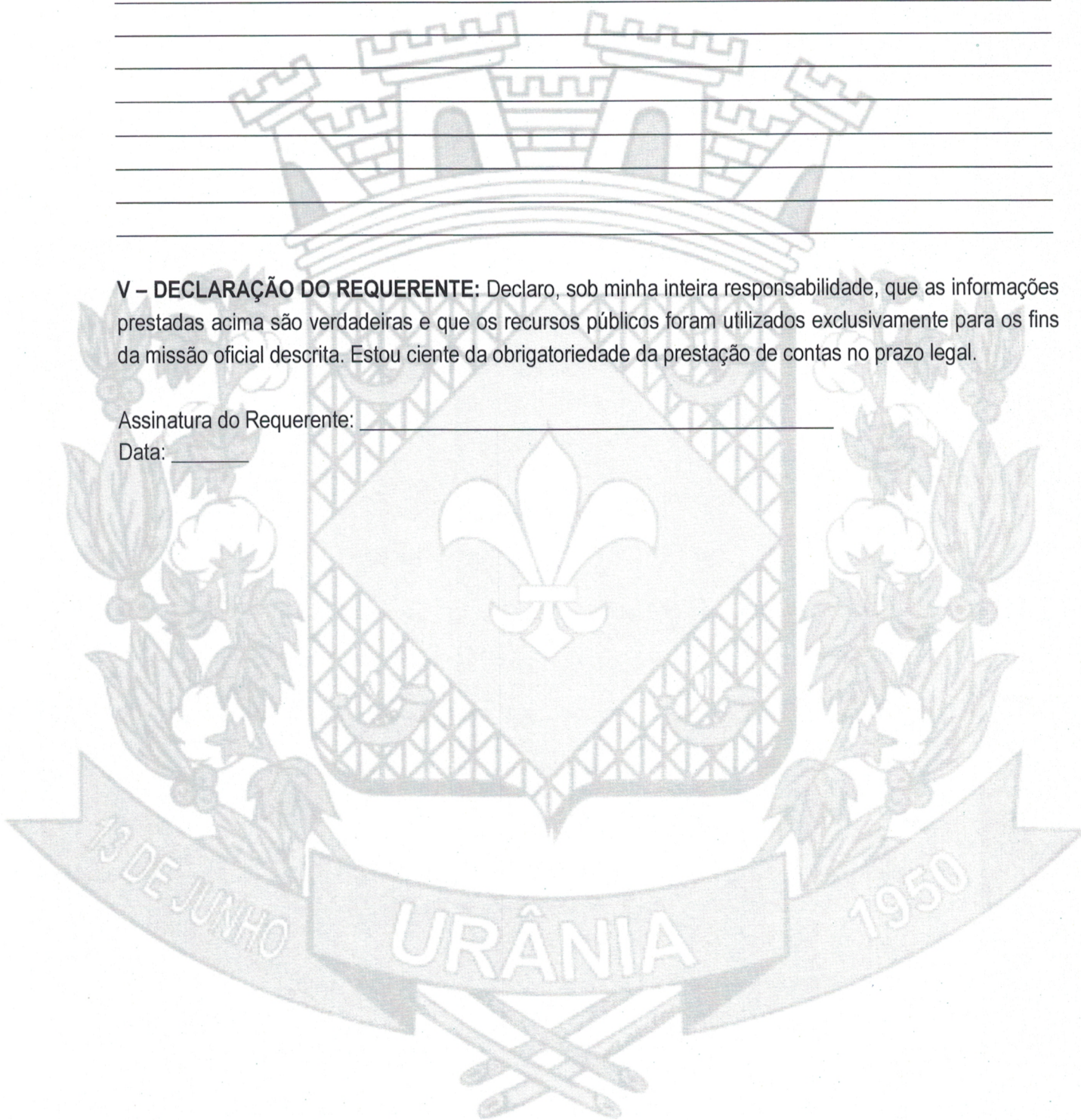
---

---

**V – DECLARAÇÃO DO REQUERENTE:** Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que as informações prestadas acima são verdadeiras e que os recursos públicos foram utilizados exclusivamente para os fins da missão oficial descrita. Estou ciente da obrigatoriedade da prestação de contas no prazo legal.

Assinatura do Requerente: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_



## MOÇÃO DE APOIO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Urânia/SP, através dos **Vereadores** infra-assinados, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, apresentam a esta Augusta Casa de Leis, a presente Moção de Apoio aos **SERVIDORES DAS CARREIRAS DE APOIO AGROPECUÁRIO E APOIO A PESQUISA**, que são órgãos responsáveis pela assessoria, consultorias, pesquisas fiscalização e controle sanitário da produção agropecuária, pela prevenção e combate a pragas e doenças, e pelo monitoramento de toda a cadeia produtiva de origem animal e vegetal. Trata-se de um setor estratégico para a garantia da qualidade dos alimentos consumidos pela população e para a manutenção da credibilidade internacional do agronegócio paulista, que é líder em exportações e produtividade. No entanto, essa atividade essencial vem sendo comprometida devido à redução contínua do número de servidores, resultado de aposentadorias sem a devida reposição e da ausência de concursos públicos há anos. Essa carência de pessoal prejudica o cumprimento de tarefas como a fiscalização em propriedades rurais, barreiras sanitárias, emissão de documentos oficiais, inspeções em frigoríficos, feiras, lavouras e comércios de insumos agropecuários, impactando diretamente na qualidade e segurança dos produtos agrícolas e pecuários. Essa defasagem compromete a execução de políticas públicas fundamentais para a sanidade animal e vegetal, a segurança alimentar, o desenvolvimento econômico e o cumprimento de exigências sanitárias internacionais, prejudicando inclusive as exportações.

Além disso, os baixos salários e a ausência de valorização profissional têm desestimulado os profissionais da área, afetando a motivação e a permanência de técnicos, agentes oficiais e auxiliares agropecuários e de pesquisa altamente qualificados no serviço público. Tal realidade compromete a eficiência da fiscalização e pode colocar em risco o status sanitário do Estado, conquistado ao longo de décadas com muito esforço técnico e dedicação desses servidores.

Reforçamos que a manutenção de um quadro de apoio agropecuário e apoio a pesquisas adequado em número e valorizado em sua carreira é essencial para que o Estado de São Paulo continue sendo referência nacional e internacional em sanidade agropecuária, cumprindo suas responsabilidades junto aos produtores, consumidores e aos compromissos sanitários firmados com outros estados e países. A realidade da agropecuária paulista demanda, mais do que nunca, um estado de alerta e prontidão, dado: os riscos da gripe aviária; do crescimento das notificações de raiva dos herbívoros; da vigilância demandada pelo fim das campanhas de vacinação contra aftosa; da brucelose e tuberculose; da anemia infecciosa e do mormo dos equinos; inspeção de

*produtos de origem animal e vegetal; da vigilância da ferrugem da soja; das doenças e pragas das plantas cítricas, como greening, e cancro; da vigilância e monitoramento ao uso e comércio de agrotóxicos e da conservação do solo; controle de trânsito de animais, vegetais; e da produção de mudas de espécies vegetais de interesse econômico, da assistência técnica e extensão, dos apoios a pesquisa agropecuária e tecnológica etc.*

*Sendo assim, a presente moção visa mobilizar para que haja a imediata adoção de medidas concretas para a recomposição do quadro funcional e a revalorização salarial da categoria, garantindo condições dignas de trabalho e a continuidade dos relevantes serviços prestados à população, e, após sua aprovação, sejam encaminhadas cópias ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, através de seu Secretário, bem como ao Exmo. Sr. Governador, Tarcísio de Freitas, aos Senhores Deputados Estaduais-ALESP a fim de que atendam aos anseios dessa importante pasta da agropecuária de nosso Estado de São Paulo.*

*Câmara Municipal de Urânia/SP, 28 de maio de 2025*

Assinam a presente Moção de Apoio os Vereadores:

**ANDERSON CHAPICHI**  
Vereador

**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Vereador

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Vereador

**KATIA CRISTINA SIEBRA**  
Vereadora

**JAELSON ROQUES**  
Vereador

**JOÃO JOVINO BATISTA**  
Vereador

**ROBERTO TOSHIO MIMURA**  
Vereador

**WEDERSON HENRIQUE DO L. SILVA**  
Vereador

**RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA**  
Vereador

## **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 006/2025**

*A Câmara Municipal de Urânia, por iniciativa do Vereador David Rodrigues Meneses, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta a esta Augusta Casa de Leis a Moção de Aplausos às equipes de vôlei masculino e feminino sub-18 de nosso município, pela brilhante participação nos Jogos da Juventude.*

*Ambas as equipes, sob a competente liderança do Professor José Rocha, conquistaram o título de vice-campeãs em suas respectivas categorias. A fase final da competição foi realizada na cidade de Votuporanga/SP. Na decisão, a equipe masculina enfrentou o time de Catanduva/SP, enquanto a equipe feminina disputou o título contra São José do Rio Preto/SP.*

*Esses resultados expressivos são reflexo do empenho, comprometimento e espírito esportivo da comissão técnica e de cada um dos atletas envolvidos. Vocês nos enchem de orgulho ao representarem com excelência o nome de Urânia, destacando-nos no cenário esportivo regional.*

*Parabenizamos o Professor José Rocha, os atletas e todos os envolvidos neste projeto. Que essa conquista seja um incentivo para que continuem firmes em seus propósitos, com a certeza de que esta Casa Legislativa estará sempre à disposição e na torcida por novos êxitos.*

*Nossos sinceros aplausos!*

*Câmara Municipal de Urânia/SP, 29 de maio de 2025*

Assinam a presente Moção de Aplausos os Vereadores:

**ANDERSON CHAPICHI**  
Vereador

**DAVID RODRIGUES MENESES**  
Vereador

**EVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Vereador

**KATIA CRISTINA SIEBRA**  
Vereadora

**JAELSON ROQUES**  
Vereador

**JOÃO JOVINO BATISTA**  
Vereador

**ROBERTO TOSHIO MIMURA**  
Vereador

**WEDERSON HENRIQUE DO LIVRAMENTO SILVA**  
Vereador

**RODRIGO LUIZ DE OLIVEIRA MOTA**  
Vereador